Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.188, de 20 de Dezembro de 1.991

"Concede Remissão de débito fiscal á entidade que menciona."

José Tadeu de Resende,Prefeito do Municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade,autorizada a conceder remissão de débitos originários de expedição de um projeto de construção de um salão e dependencias,localizados a rua Porfirio Flora,S/Nº, pertencentes ao Rotary Club de Piedade.

Artigo 2º -As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia terá inicio a partir do dia 01 de Outubro de 1991 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP 23 de Dezembro de 1.991

Registrado e Publicado na data supra.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sonia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete